



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 38/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
SANTA CLARA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
LTDA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento, **SANTA CLARA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.267.267/0001-14**, localizada na Av. Dom Severino nº 1323, Bairro Jockey, Cep nº 64051200, sendo representada pelo seu Sócio Administrativo **DANIEL PIRES RIO LIMA**, brasileiro, solteiro, CPF(MF) nº 991.657.083-34 e Cédula de Identidade nº 2.091.249/SSP-PI, a seguir denominado **LOCADOR** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede em Teresina-Pi, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela S/N, CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração **FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS**, CPF nº **004.907.077-00**, Cédula de Identidade nº **675100-SSP/PI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si ajustado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O locador entrega a LOCATÁRIA 01 (um) galpão comercial, situado na Rua Bento Clarindo Bastos nº 1377, Bairro Noivos, medindo 20 x 80 m², com área de 1.600 m.

CLAUSULA 2ª - O imóvel objeto da presente locação destina-se para acomodar o material permanente e equipamentos que ainda ocupam as dependências do Hospital Universitário e os novos que começam a ser adquiridos pela UFPI .

CLAUSULA 3ª - O valor mensal da locação é de R\$ **7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais),devendo o seu pagamento ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA 4ª - O prazo de validade do presente contrato será de 12(doze)meses, a partir da data de assinatura .

CLÁUSULA 5ª - O valor da locação constante na CLÁUSULA TERCEIRA, será reajustado, caso o contrato seja renovado por mais um período pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas..

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e outros, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;
- b) não fazer instalações, adaptações, obras ou benfeitorias sem prévia autorização do LOCADOR;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, objeto da CLÁUSULA SEGUNDA;
- d) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR repor por ocasião da entrega das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- e) facultar ao LOCADOR ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel locado em seu interior sempre que lhe aprover;
- f) pagamento das taxas de água/esgoto, energia e IPTU, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - Em caso de sinistro, sem culpa da LOCATÁRIA ou de seus prepostos, que atinja no todo ou em parte o imóvel, impedindo sua ocupação, ficará automaticamente rescindido o



presente contrato, ficará automaticamente rescindido o presente contrato, dispensando-se qualquer indenização das partes contratantes.

CLÁUSULA 8ª - O LOCADOR e a LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas CLÁUSULAS e condições e elegem o foro da cidade de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIA de pleno acordo com as cláusulas e condições deste instrumento particular de locação, assinam, na presença de duas testemunhas abaixo, em cinco vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes constantes e as demais para o controle da LOCATÁRIA.

Teresina, 28 de maio de 2009.


Fábio Napoleão de Rego Paiva Dias
Professor de Administração/UFPI
LOCATÁRIA


LOCADOR

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 003.817.663-73


NOME:
CPF: 012.020.243.35

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 04/06/2009

HORA: 16:57:29

USUÁRIO: REIJANE

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

CONTRATO N. 00038/2009 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 00481/2009

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: O imóvel da presente locação destina-se para acomodar o material permanente e equipamentos que ainda ocupam as dependências do Hospital Universitário e os novos que começam a ser adquiridos pela UFPI.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 04/06/2009

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 154048 gestão: 15265 empenho: 2009 NE 900134

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 04/06/2009

HORA: 16:57:51

USUARIO: REIJANE

UASG : 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

NUMERO DO PROCESSO : 23111004506/09-93

CONTRATO NUMERO 00038/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CNPJ/CPF CONTRATADO: 09267267/0001-14

Contratado : SANTA CLARA ADMINISTRADORA DE -
IMOVEIS LTDA

CNPJ DO CONTRATANTE: 06517387/0001-34

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -
PIAUI

QT PESSOAL :

VALOR GLOBAL : 91.200,00

VALOR PARCELA:

REC. SERVIÇO :

EX. CONTINUA : SIM

DT. VIGENCIA : 28/05/2009 a 27/05/2010

DATA ASSINATURA: 28/05/2009

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

DATA: 04/06/2009

HORA: 16:58:00

USUARIO: REIJANE

UASG : 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

D A D O S O R C A M E N T A R I O S

UG	GESTÃO	NOTA EMPENHO	DATA	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE REC.	N.DESP
154048	15265	2009NE900863	28/05/2009	3329		112000000	339039

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA